



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO 6234/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Projeto de Resolução nº 002/2022



16 MAR. 2022 às 13:38 h

Funcionário

“Revoga o §4º do art. 118 da Resolução nº 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES).”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art.1º Fica revogado o §4º do art. 118 da Resolução nº 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2013.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 14 de março de 2022.

DENIVALDO ALVES CALDEIRA

Vereador

EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Vereador

EDUARDO ALVES MUQUY

Vereador

ELIAS DO CARMO

Vereador

ESDRAS FERREIRA CHAVES

Vereador

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

Vereador

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Vereador

JEFFERSON SALAZAR DAL COL

Vereador

JOÃO BATISTA FILHO

Vereador

LOUZERINO LOUZADA DE ANDRADE

Vereador

NÉLIO HENRIQUE QUEDEVÊZ

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo revogar o §4º do art. 118 da Resolução nº 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES), o qual dispõe:

“Art. 118. [...]”

§4º. Nos casos previstos no “caput” deste artigo, a matéria só poderá constar em regime de urgência após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, obedecendo ao prazo previsto no art. 53 deste regimento. (Redação dada Resolução nº 005, de 20/03/2013)”

Com a revogação do referido parágrafo, as matérias com pedido de urgência, seja simples ou especial, poderão receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conjunto com as demais Comissões Permanentes competentes, na forma do art. 62 e seguintes da Resolução nº 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES).

Além disso, merece ser destacado que antes da aprovação e promulgação da Resolução nº 005, de 20 de março de 2013, não havia a previsão contida no §4º do art. 118 na redação regimental.

Oportuno frisar que com a aprovação da presente propositura, a tramitação das matérias nesta Casa de Leis tornará mais célere, demonstrando assim mais conveniente para o atendimento do interesse público, precipuamente no exercício da função legislativa.

Diante do exposto, submetemos à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 14 de março de 2022.


DENIVALDO ALVES CALDEIRA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Edson Pereira dos Santos

EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Vereador



Eduardo Alves Muquy

EDUARDO ALVES MUQUY

Vereador

Elías do Carmo

ELIAS DO CARMO

Vereador

Esdras Ferreira Chaves

ESDRAS FERREIRA CHAVES

Vereador

Fábio Teixeira de Matos

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

Vereador

Genivaldo José de Oliveira

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Vereador

Jefferson Salazar Dal Col

JEFFERSON SALAZAR DAL COL

Vereador

João Batista Filho

JOÃO BATISTA FILHO

Vereador

Louzerino Louzada de Andrade

LOUZERINO LOUZADA DE ANDRADE

Vereador

Nélio Henrique Quedevéz

NÉLIO HENRIQUE QUEDEVÉZ

Vereador

